



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1540



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

## Decreto nº 231/2025 de 27/11/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 881/2025 de 26/11/2025.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2.017.	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
750 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.000,00
		<b>Total Suplementação: 94.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
12.002.20.606.0012.2.118.	Atividades de Pecuária	
659 - 3.3.90.32.00.00	03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2.015.	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
662 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
		<b>Total Redução: 94.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 27 de novembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1540



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

## Decreto nº 232/2025 de 27/11/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 882/2025 de 26/11/2025.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 164.617,89 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**09.001.10.301.0008.2.021. Manutenção dos Serviços de Atenção Básica**

731 - 3.3.90.30.00.00	03303 MATERIAL DE CONSUMO	164.617,89
-----------------------	---------------------------	------------

Total Suplementação: **164.617,89**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

#### **Fonte(s):**

3303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 27 de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1540



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/3

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

## Decreto nº 233/2025 de 27/11/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 883/2025 de 26/11/2025.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 521.500,00 (quinquinhentos e vinte e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**09.001.10.302.0008.2.062. Manutenção dos serviços de media e alta complexidade**

248 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	415.500,00
703 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.000,00

**Total Suplementação: 521.500,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

**02 GABINETE DO PREFEITO**

**02.001 GABINETE DO PREFEITO**

**02.001.04.122.0002.2.002. Atividades do Gabinete do Prefeito**

11 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
----------------------	--	----------

**02.002 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**

**02.002.06.181.0019.2.090. Atividades da Guarda Municipal**

24 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
----------------------	--	-----------

**03 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

**03.001 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**03.001.04.124.0002.2.095. Atividades do Controle Interno**

33 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
----------------------	--	----------

**04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**04.001 UNIDADE DA PROCURADORIA GERAL**

**04.001.02.062.0003.2.003. Atividades da Procuradoria Jurídica**

36 - 3.1.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
----------------------	---------------------------	------------

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**06.001.04.122.0002.2.009. Atividades de Publicação Legal e Divulgação Institucional**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1540



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/3

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

71 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
72 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
73 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>06.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>		
<b>06.002.04.122.0002.2.006. Atividades do Departamento de Recursos Humanos</b>		
81 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
82 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
<b>06.003 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO</b>		
<b>06.003.04.122.0002.2.106. Atividades do Departamento de Patrimônio</b>		
89 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
<b>06.004 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA</b>		
<b>06.004.04.122.0002.2.107. Atividades do Departamento de Informática</b>		
93 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
95 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
<b>06.005 DEPARTAMENTO DE ESTOQUE</b>		
<b>06.005.04.122.0002.2.112. Atividades de Controle do Estoque Municipal</b>		
100 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
102 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
103 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>07.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>07.001.04.123.0006.2.010. Atividades de Tesouraria</b>		
112 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
115 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.400,00
636 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
<b>07.001.28.846.0000.2.042. Devolução de Recursos de Convênios</b>		
118 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
<b>07.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>		
<b>07.002.04.123.0002.2.011. Atividades de Contabilidade</b>		
637 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
129 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
638 - 3.3.90.93.00.00	03000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
132 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
639 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
<b>07.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>07.003.04.123.0006.2.012. Atividades de Tributação</b>		
640 - 3.3.90.14.00.00	03000 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
641 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
137 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
138 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
139 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
<b>07.004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS</b>		



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1540



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 3/3

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

<b>07.004.04.123.0006.2.007. Atividades de Licitação</b>		
149 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
151 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
<b>14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>	
<b>14.002</b>	<b>DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>14.002.15.452.0007.2.016.</b>	<b>Manutenção das Atividades do Cemitério Municipal</b>	
536 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	11.000,00
537 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
539 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
<b>17</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>	
<b>17.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>	
<b>17.001.27.695.0018.2.123.</b>	<b>Desenvolvimento e Manutenção de Ações de Turismo no Município</b>	
603 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
604 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
605 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
606 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00
<b>Total Redução:</b>		<b>521.500,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 27 de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO